



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ - 05.196.530/0001-70

PUBLICADO  
Em: 10/08/2017  
Pasta nº 002-D.A  
  
Marco Antonio Barros Nunes  
Auxiliar Técnico - Efetivo  
Mat. 885-7

DECRETO Nº 28/2017, 10 DE AGOSTO DE 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA  
14 DE AGOSTO DE 2017 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais emanadas da Lei Orgânica Municipal, notadamente, no que dispõe o art. 76, incisos XXXII e XXXIII; e

CONSIDERANDO, que no dia 13 de agosto (domingo) se comemora o dia dos pais, data na qual, várias pessoas se descolam de suas cidades para comemorar esta data com os seus pais;

CONSIDERANDO, que no dia 15 de agosto de 2017 (terça-feira) é feriado estadual, alusivo a Adesão do Pará à Independência do Brasil, e por tal razão não haverá expediente nos órgãos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu se encontra em regime de contenção de despesas, com determinação de cargas horárias e jornadas de trabalho, com vistas a diminuição das despesas correntes da Administração Pública.

CONSIDERANDO, que os serviços públicos essenciais a manutenção do atendimento de saúde, serviço social, limpeza pública e demais atividades de caráter contínuo não serão interrompidos e/ou prejudicados;

**DECRETA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ – 05.196.530/0001-70

PUBLICADO  
Em: 10/08/2017  
Pasta nº 002 - D.A.  
*[Assinatura]*  
Márcio M. dos Santos Nunes  
Auxiliar Técnico - Efetivo  
Mat. 885-7

**Art. 1º.** Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia **14 de Agosto de 2017**, segunda-feira, véspera do feriado alusivo a Adesão do Pará à Independência do Brasil.

**Parágrafo Único:** Ficam excluídos dos efeitos do presente artigo os servidores lotados nos hospitais, postos de saúde, unidades de assistência social, departamento de limpeza pública e demais órgãos que tenham horário de funcionamento próprio ou que prestem serviços ininterruptos, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o pronto atendimento municipal.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU (PA)**, em 10 de agosto de 2017.

*Charles Saraiva Hespagnol*  
**CHARLES SARAIVA HESPANHOL**  
VICE – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL